



## PROJETO BÁSICO

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS – GO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Órgão Contratante:** Município de Palestina de Goiás – GO

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução dos serviços necessários à conclusão da construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os insumos indispensáveis à perfeita execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

**Valor Estimado:** R\$ 3.030.613,09 (três milhões, trinta mil, seiscentos e treze reais e nove centavos), conforme orçamento elaborado pelo setor técnico municipal.

**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

**Regime de Execução:** Empreitada por preço global.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Projeto Básico foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aos princípios previstos em seu art. 5º, às regras de planejamento constantes dos arts. 18 e seguintes, bem como às disposições específicas relativas às obras e serviços de engenharia.

Nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, o Projeto Básico constitui o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, possibilitando a avaliação dos custos, definição dos métodos construtivos, estabelecimento das condições de execução, fiscalização e recebimento do objeto.

Sua elaboração fundamenta-se ainda nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público, desenvolvimento nacional sustentável, segregação de funções e segurança jurídica, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação observará, além da Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, normas do CREA/CONFEA, legislações ambientais aplicáveis, Código de Obras Municipal, bem como demais normas pertinentes à execução de obras públicas.

#### 3. OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação de empresa especializada para execução da conclusão da construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social localizadas no Município de Palestina de Goiás – GO, mediante execução de obra de engenharia, compreendendo integralmente o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, transporte, ferramentas, administração da obra, encargos sociais, tributos, seguros, licenças, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.



Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes deste Projeto Básico.

A contratação compreende, entre outros, os seguintes serviços:

- serviços preliminares;
- complementação das estruturas;
- alvenaria;
- estrutura metálica e cobertura;
- instalação de esquadrias metálicas;
- revestimentos internos e externos;
- execução de pisos;
- instalações hidrossanitárias;
- instalações elétricas;
- administração da obra;
- limpeza final e entrega das unidades em perfeitas condições de uso.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de conclusão das obras de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, empreendimento destinado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Palestina de Goiás.

As edificações encontram-se parcialmente executadas, demandando a contratação de empresa especializada para realização dos serviços remanescentes, indispensáveis à conclusão das moradias, garantindo condições adequadas de habitabilidade, segurança estrutural, funcionalidade e atendimento às normas técnicas vigentes.

A paralisação prolongada de obras públicas ocasiona deterioração dos serviços já executados, aumento dos custos de manutenção, perda da vida útil dos materiais empregados, riscos à segurança patrimonial e comprometimento da eficiência da aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, mostra-se imprescindível a retomada imediata das obras, evitando prejuízos financeiros ao Município e assegurando a preservação do patrimônio público.

Sob o aspecto social, a conclusão das unidades habitacionais permitirá a redução do déficit habitacional existente no Município, proporcionando moradia digna às famílias beneficiárias do programa habitacional, promovendo inclusão social, melhoria da qualidade de vida, fortalecimento da política pública de habitação e concretização do direito fundamental à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal.

Sob o aspecto econômico, a conclusão da obra representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que preserva os investimentos já realizados, evita desperdício de recursos públicos e possibilita a entrega do empreendimento dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos pelos projetos técnicos.

A contratação encontra respaldo no planejamento da Administração Municipal, estando alinhada ao interesse público e às diretrizes da política habitacional do Município.

#### **5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

Constituem objetivos da presente contratação:

- I – concluir integralmente a construção das 40 unidades habitacionais;
- II – garantir condições adequadas de segurança, salubridade e habitabilidade;
- III – assegurar a correta aplicação dos recursos públicos investidos na obra;
- IV – evitar deterioração das estruturas já executadas;
- V – atender às famílias beneficiárias do programa habitacional;
- VI – executar a obra em conformidade com os projetos executivos e normas técnicas;
- VII – garantir qualidade, durabilidade e desempenho da edificação;



VIII – cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido;

IX – assegurar eficiência, economicidade e interesse público na execução contratual.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, mediante empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra, encargos sociais, tributos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratação deverá assegurar a entrega das unidades habitacionais integralmente concluídas, em condições de uso, observando rigorosamente os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais especificações técnicas integrantes do processo.

Os serviços compreendem, entre outros:

- serviços preliminares;
- complementação da superestrutura;
- execução de alvenaria;
- estrutura metálica e cobertura;
- instalação de esquadrias metálicas e vidros;
- revestimentos internos e externos;
- execução de pisos;
- instalações hidrossanitárias;
- instalações elétricas;
- administração da obra;
- limpeza final e entrega das unidades.

A solução foi definida considerando que a contratação de uma única empresa especializada proporciona maior integração entre as etapas construtivas, melhor gerenciamento técnico, maior controle da qualidade, redução de riscos de incompatibilidades entre serviços e maior eficiência na execução contratual.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados no empreendimento habitacional localizado no Município de Palestina de Goiás – GO, nas áreas destinadas à implantação das quarenta unidades habitacionais de interesse social.

A contratada declara conhecer previamente as condições locais de execução, incluindo:

- acessos ao empreendimento;
- condições topográficas;
- disponibilidade de energia elétrica;
- abastecimento de água;
- áreas para armazenamento de materiais;
- condições climáticas predominantes;
- interferências existentes.

A alegação posterior de desconhecimento das condições do local não constituirá fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo, salvo ocorrência de fato superveniente imprevisível devidamente comprovado.

## **8. REGIME DE EXECUÇÃO**



A execução ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os quantitativos e especificações dos serviços encontram-se previamente definidos pelos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

Nesse regime, a contratada será responsável pela execução integral da obra pelo preço contratado, assumindo todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive aqueles decorrentes de:

- mobilização e desmobilização;
- transporte de materiais;
- equipamentos;
- mão de obra;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- tributos;
- seguros;
- administração local;
- equipamentos de proteção individual e coletiva;
- sinalização;
- limpeza permanente da obra;
- testes;
- comissionamentos;
- demais despesas necessárias.

## **9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS**

Todos os serviços deverão observar rigorosamente:

- Projetos Executivos;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Especificações Técnicas;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas do CREA/CONFEA;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- legislação ambiental vigente;
- Código de Obras e Posturas do Município.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação e atender integralmente às especificações dos projetos.

Não será admitida a utilização de materiais usados, recuperados, reconicionados ou de qualidade inferior à prevista no projeto, salvo quando previamente autorizada pela fiscalização mediante justificativa técnica e demonstração de equivalência.

Todos os equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva realizada e operados por profissionais habilitados.

## **10. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A contratada executará todos os serviços previstos na planilha orçamentária, compreendendo, entre outros:

### **10.1 Serviços Preliminares**

- instalação da placa da obra;
- programas de segurança do trabalho;
- mobilização;



- organização do canteiro;
- limpeza inicial.

### **10.2 Estruturas**

Execução dos serviços de complementação estrutural necessários à conclusão das edificações, incluindo concretagem, armações, canaletas, vigas e demais elementos estruturais previstos nos projetos.

### **10.3 Alvenaria**

Execução das alvenarias remanescentes utilizando materiais especificados em projeto, observando alinhamento, prumo, nivelamento e amarração das paredes.

### **10.4 Estrutura Metálica e Cobertura**

Execução da estrutura metálica, cobertura, telhas, cumeeiras, rufos, arremates e demais componentes previstos.

### **10.5 Esquadrias**

Fornecimento e instalação das portas, janelas, ferragens, venezianas, vidros e acessórios previstos nos projetos.

### **10.6 Revestimentos**

Execução de:

- chapisco;
- emboço;
- reboco;
- revestimentos cerâmicos;
- emassamento;
- pinturas internas;
- pinturas externas.

### **10.7 Pisos**

Execução de:

- contrapiso;
- regularização;
- pisos cerâmicos;
- pisos cimentados;
- acabamentos.

### **10.8 Instalações Hidrossanitárias**

Execução completa das instalações hidráulicas e sanitárias, incluindo:

- tubulações;
- conexões;
- registros;
- caixas;
- fossas sépticas;
- sumidouros;
- aparelhos sanitários;
- testes de estanqueidade;
- funcionamento dos sistemas.

### **10.9 Instalações Elétricas**

Execução integral das instalações elétricas compreendendo:

- eletrodutos;
- cabos;
- quadro de distribuição;
- aterramento;
- dispositivos de proteção;
- interruptores;



- tomadas;
- luminárias;
- testes elétricos.

#### **10.10 Administração da Obra**

A contratada manterá equipe técnica permanente durante toda a execução, composta, no mínimo, por:

- engenheiro civil responsável;
- encarregado de obra;
- demais profissionais necessários à execução.

#### **10.11 Limpeza Final**

Ao término dos serviços deverá ser realizada limpeza completa das unidades habitacionais, remoção de resíduos, entulhos e materiais excedentes, deixando as edificações em perfeitas condições para vistoria e recebimento.

### **11. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

O cronograma constitui parte integrante deste Projeto Básico e deverá ser cumprido integralmente pela contratada, podendo sofrer ajustes apenas mediante justificativa técnica devidamente aprovada pela fiscalização e pela Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá mobilizar sua equipe e iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, adotando todas as providências necessárias para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.

### **12. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Considerando a natureza, complexidade e vulto da obra, a empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, observando o disposto nos arts. 67 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **12.1 Registro Profissional**

A licitante deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU, conforme a atividade exercida;
- b) Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s).

Quando a empresa possuir registro em outro Estado da Federação, deverá providenciar o visto do CREA-GO antes da assinatura do contrato, conforme legislação profissional vigente.

#### **12.2 Capacidade Técnico-Profissional**

A empresa deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, comprovando experiência na execução de obra compatível com o objeto desta contratação.

Serão considerados compatíveis, entre outros, serviços de:

- construção de edificações residenciais;
- conjuntos habitacionais;
- obras em alvenaria estrutural ou convencional;
- instalações elétricas prediais;
- instalações hidrossanitárias prediais;



- coberturas metálicas;
- revestimentos cerâmicos;
- execução de pisos;
- obras públicas de edificações.

### **12.3 Capacidade Técnico-Operacional**

A empresa deverá comprovar experiência anterior mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de obra semelhante em características, quantidades e complexidade.

A Administração poderá estabelecer quantitativos mínimos, observando os limites previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

### **13. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Durante toda a execução contratual deverá permanecer responsável técnico habilitado, regularmente registrado no CREA ou CAU, competindo-lhe:

- acompanhar diariamente a execução dos serviços;
- solucionar questões técnicas;
- orientar a equipe de execução;
- assinar diário de obra;
- emitir relatórios quando solicitado;
- participar das reuniões técnicas promovidas pela fiscalização.

A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração e apresentação de profissional com qualificação equivalente ou superior.

### **14. EQUIPE MÍNIMA**

A contratada deverá manter equipe suficiente para garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, incluindo, no mínimo:

- Engenheiro Civil responsável pela obra;
- Encarregado Geral de Obras;
- Mestre de Obras (quando necessário);
- Pedreiros;
- Carpinteiros;
- Armadores;
- Eletricistas;
- Encanadores;
- Pintores;
- Serventes;
- Demais profissionais necessários à perfeita execução dos serviços.

A equipe deverá ser dimensionada conforme a evolução das etapas construtivas, de modo a evitar atrasos injustificados.

### **15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Compete à contratada:

I – executar integralmente a obra conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;

II – fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários;

III – manter responsável técnico durante toda a execução;

IV – providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável;

V – cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho;



- VI – fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- VII – manter o canteiro organizado e sinalizado;
- VIII – reparar imediatamente quaisquer serviços rejeitados pela fiscalização;
- IX – responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- X – manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- XI – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução da obra;
- XII – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

## **16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Compete ao Município:

- I – disponibilizar a área para execução da obra;
- II – designar fiscal e gestor do contrato;
- III – fornecer os projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos;
- IV – acompanhar a execução contratual;
- V – realizar medições dos serviços executados;
- VI – efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas;
- VII – aplicar sanções quando verificadas infrações contratuais;
- VIII – promover o recebimento provisório e definitivo da obra.

## **17. FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, preferencialmente profissional habilitado na área de engenharia.

Compete à fiscalização:

- acompanhar diariamente os serviços;
- verificar conformidade com os projetos;
- conferir materiais empregados;
- registrar ocorrências no diário de obra;
- determinar correções;
- solicitar ensaios e testes;
- aprovar medições;
- recomendar aplicação de penalidades quando cabíveis.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução da obra.

## **18. GESTÃO CONTRATUAL**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor do contrato responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, competindo-lhe:

- acompanhar a vigência contratual;
- controlar prazos;
- analisar pedidos de aditivos;
- controlar medições;
- acompanhar pagamentos;
- promover comunicações oficiais;
- subsidiar decisões da Administração.

## **19. CONTROLE TECNOLÓGICO E QUALIDADE**

Sempre que necessário, a fiscalização poderá exigir:

- ensaios laboratoriais;
- testes de resistência;



- testes hidrostáticos;
- testes elétricos;
- certificados de qualidade;
- laudos técnicos;
- notas fiscais dos materiais.

As despesas decorrentes desses procedimentos correrão por conta da contratada quando destinadas à comprovação da qualidade dos serviços executados.

## **20. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

As medições serão realizadas mensalmente, observando-se os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

Somente serão considerados para pagamento os serviços:

- concluídos;
- executados conforme os projetos;
- aceitos pela fiscalização;
- registrados em boletim de medição.

Os quantitativos serão aferidos conforme os critérios estabelecidos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

Caso sejam constatadas inconformidades, os serviços poderão ser glosados até sua regularização.

## **21. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante:

- apresentação da nota fiscal;
- boletim de medição aprovado;
- relatório da fiscalização;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- demais documentos previstos contratualmente.

O prazo para pagamento observará o disposto no edital e no contrato administrativo, contado do atesto da medição pelo fiscal do contrato.

Havendo incorreções na documentação apresentada, o prazo será suspenso até a regularização.

## **22. REAJUSTAMENTO**

O contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice setorial previsto no edital e no contrato, observado o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e a legislação aplicável.

## **23. RECEBIMENTO DA OBRA**

O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021:

### **23.1 Recebimento Provisório**

Concluídos os serviços, a contratada comunicará formalmente à Administração para realização da vistoria técnica.

Constatada a execução do objeto em conformidade com os projetos e especificações técnicas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

Caso sejam identificadas pendências, defeitos ou inconformidades, será concedido prazo para correção, permanecendo suspenso o recebimento até a completa regularização.

### **23.2 Recebimento Definitivo**



Após o período de observação e verificada a perfeita execução da obra, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos e pela solidez e segurança da obra, nos termos da legislação civil aplicável.

#### **24. GARANTIA CONTRATUAL**

A Administração poderá exigir prestação de garantia contratual, conforme previsto no edital e no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em percentual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

A garantia poderá ser prestada mediante:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

A modalidade será escolhida pela contratada dentre aquelas admitidas pela legislação.

#### **25. GARANTIA DA OBRA**

Independentemente da garantia contratual, a contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, observando o prazo previsto no art. 618 do Código Civil e demais disposições legais aplicáveis.

Durante esse período, deverá reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos decorrentes de falhas de execução ou de materiais empregados, desde que não resultem de uso inadequado, intervenção de terceiros ou eventos de força maior.

#### **26. SEGURANÇA DO TRABALHO**

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas aplicáveis à construção civil.

Deverá manter permanentemente no canteiro de obras:

- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- sinalização de segurança;
- isolamento das áreas de risco;
- controle de acesso;
- programas legais de segurança e saúde ocupacional, quando exigíveis.

Será de inteira responsabilidade da contratada a prevenção de acidentes de trabalho e o atendimento às normas de medicina e segurança ocupacional.

#### **27. SUSTENTABILIDADE**

A execução da obra observará critérios de sustentabilidade, buscando minimizar impactos ambientais e promover o uso racional dos recursos naturais.

A contratada deverá:

- realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme a legislação vigente;
- evitar desperdício de materiais;
- utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento, visando à redução do consumo de combustíveis e emissão de poluentes;
- adotar medidas de controle de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução dos serviços;
- preservar áreas não diretamente afetadas pela obra.

#### **28. SUBCONTRATAÇÃO**



A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a parcelas acessórias da execução, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento do contrato.

Não será admitida a subcontratação do objeto principal nem da responsabilidade técnica da obra.

## 29. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações quantitativas ou qualitativas necessárias ao atendimento do interesse público poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e formalização por termo aditivo.

## 30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas serão fixadas conforme critérios estabelecidos no edital e no contrato administrativo.

## 31. MATRIZ DE RISCOS

Em observância ao planejamento da contratação, identificam-se os principais riscos da execução contratual:

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida Mitigadora
Chuvas intensas	Média	Alto	Compartilhado	Reprogramação do cronograma mediante justificativa técnica
Atraso no fornecimento de materiais	Média	Médio	Contratada	Planejamento antecipado de aquisições
Escassez de mão de obra especializada	Baixa	Médio	Contratada	Contratação prévia de profissionais qualificados
Acidentes de trabalho	Baixa	Alto	Contratada	Cumprimento das Normas Regulamentadoras e uso de EPIs
Descoberta de interferências não identificadas	Baixa	Alto	Compartilhado	Avaliação técnica e definição da solução pela fiscalização
Oscilações ordinárias de preços de insumos	Média	Médio	Contratada	Gestão eficiente das compras e aplicação das regras contratuais de reajuste
Eventos imprevisíveis ou de força maior	Baixa	Alto	Compartilhado	Aplicação dos mecanismos legais de reequilíbrio e revisão contratual

## 32. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço**, sob o regime de **empreitada por preço global**, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais, econômicas e de qualificação previstas no edital.

## 33. ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado para a execução da obra foi elaborado pelo setor técnico do Município, com base em composições oficiais de custos e demais referências técnicas aplicáveis.

**Valor estimado da contratação: R\$ 3.030.613,09 (três milhões, trinta mil, seiscentos e treze reais e nove centavos).**

O orçamento detalhado integra este Projeto Básico para todos os fins.



### **34. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram este Projeto Básico, independentemente de transcrição:

- Projetos Executivos;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição do BDI;
- Composições de Custos Unitários;
- ART/RRT dos responsáveis técnicos;
- Estudos técnicos eventualmente elaborados;
- Demais documentos que instruem o processo administrativo.

### **35. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, observada a disponibilidade financeira e a classificação funcional-programática correspondente, a ser indicada pelo setor competente antes da formalização do contrato.

### **36. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo o documento técnico que caracteriza o objeto da contratação, define os parâmetros de execução da obra e subsidia a elaboração do edital e do contrato administrativo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das normas técnicas aplicáveis.

Após aprovação pela autoridade competente, este Projeto Básico passará a integrar o processo administrativo de contratação e servirá como referência obrigatória para a execução e fiscalização da obra.

Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 07 de julho de 2026.

**JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON**  
Secretário de Administração e Ordenador de Despesas

**CONSTRUFAB ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA**  
Elismar Martins Lourenço  
Engenheiro